



# **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DO SISTEMA CREDISIS**

## FICHA-CONTROLE

<b><i>Título:</i></b>	<b>Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sistema CrediSIS.</b>
<i>Autoria</i>	Gestão Integrada de Riscos e Supervisão
<i>Status</i>	Aprovada
<i>Órgão Homologador</i>	Conselho de Administração - CONSAD
<i>Data da Homologação</i>	27/09/2023
<i>Classificação do Documento</i>	Corporativo

## HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>Aprovação</b>
1.0	Versão inicial do documento	Gestão Integrada de Riscos e Supervisão	Reunião Ordinária do CONSAD de 27/09/2023

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DIRETRIZES .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DA GOVERNANÇA PARA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA.....</b>	<b>5</b>
<b>5. DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO .....</b>	<b>5</b>
5.1. Quanto as Operações de Crédito.....	6
<b>6. DAS PARTES INTERESSADAS .....</b>	<b>6</b>
6.1. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores.....	6
6.2. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados.....	7
6.3. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores .....	7
6.4. Educação Financeira .....	8
6.5. Produtos e Serviços .....	8
<b>7. RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>8</b>
7.1. Conselho de Administração .....	8
7.2. Diretoria Executiva .....	9
7.3. Riscos e Supervisão .....	9
<b>8. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>9</b>

## 1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** Esta Política tem por finalidade constituir o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observada na condução dos negócios, das atividades e seus processos, bem como na relação das instituições integrantes dos Sistema CrediSIS com as partes interessadas, para tanto, estabelece como objetivos:

- I. Fortalecer o compromisso das instituições integrantes do Sistema CrediSIS com o desenvolvimento sustentável;
- II. Fomentar inovações e adequações aos negócios, considerando os princípios de sustentabilidade;
- III. Promover práticas sustentáveis alinhadas às expectativas e necessidades das partes interessadas;
- IV. Implantar e manter uma estrutura de gerenciamento de risco capaz de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos.

## 2. ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** A presente Política se aplica a todas as Cooperativas Filiadas ao Sistema CrediSIS, bem como a CrediSIS Corretora e demais partes interessadas, estas últimas definidas no art. 3º, §1º, inciso V da Resolução CMN nº 4.945/2021.

## 3. DIRETRIZES

**Art. 3º** A presente Política tem como diretrizes:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de atividades e setores da economia com potencial impacto positivo de natureza social, ambiental ou climática;
- II. Incorporar critérios sociais, ambientais e climáticos na criação, no desenvolvimento, operação e avaliação de programas de financiamento, produtos, serviços, atividades e processos;

- III. Incorporar critérios sociais, ambientais e climáticos ao processo de análise e concessão de financiamentos e acompanhamento de operações de crédito, bem como na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias;
- IV. Manter estruturas de acessibilidade na Cooperativa Central e Cooperativas Filiadas do Sistema CrediSIS conforme legislação vigente;
- V. Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Conduta Ética do Sistema CrediSIS;
- VI. Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para colaboradores, dirigentes, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema CrediSIS.

#### **4. DA GOVERNANÇA PARA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

**Art. 4º** O Sistema CrediSIS manterá uma estrutura de governança com o objetivo de adequar-se aos normativos e implementar esta Política.

#### **5. DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO**

**Art. 5º** A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sistema CrediSIS reconhece:

- I. Que considerando os princípios de relevância e proporcionalidade, e de acordo com a natureza e complexidade do seu negócio, define-se o Risco Social, Ambiental e Climático para o Sistema CrediSIS como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, causados em decorrência das atividades realizadas por seus cooperados;
- II. Que considerando os princípios de relevância e proporcionalidade, o foco no gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático será o monitoramento dos produtos e atividades econômicas de seus cooperados, que são consideradas potenciais causadoras de danos socioambientais;
- III. A gestão do Risco Social, Ambiental e Climático no Sistema CrediSIS será de forma integrada com as outras modalidades, controlando a exposição aos riscos;

- IV. Que deverá adotar práticas que visam mitigar o risco ou reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades dos cooperados do Sistema CrediSIS.

### **5.1. Quanto as Operações de Crédito**

**Art. 6º** As Cooperativas Filiadas do Sistema CrediSIS devem adotar, em suas operações de crédito, a prática de prevenção de impactos sociais, ambientais climáticos diretos (atividades da instituição) e indiretos (ligados às operações realizadas pela instituição), tais como:

- I. Compatibilizar a análise do crédito com o início dos processos de licenciamento ambiental;
- II. Exigir dos tomadores de créditos o cumprimento da legislação ambiental, nos financiamentos de projetos;
- III. Observar e aplicar as regras estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR-Bacen), na Política de Crédito Rural e no Manual de Crédito Rural do Sistema CrediSIS, para as operações relacionadas.

## **6. DAS PARTES INTERESSADAS**

**Art. 7º** O Sistema CrediSIS reconhece que o desenvolvimento e o relacionamento com as partes interessadas se darão por meio de consultas e diálogos estruturados, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos negócios, promovendo o aprendizado contínuo para as partes. Assim, as diretrizes que norteiam as relações com as partes interessadas, em consonância com os compromissos, orientações, papéis e responsabilidades descritos na norma, deverão fortalecer os vínculos de confiança, respeito e ética, benéfico para todos.

### **6.1. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores**

**Art. 8º** No relacionamento com os colaboradores o Sistema CrediSIS deverá:

- I. Adotar políticas internas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;

- II. Preservar a individualidade e a privacidade dos colaboradores, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações;
- III. Desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;
- IV. Possibilitar condições de trabalho adequados ao bem-estar dos colaboradores, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida.

### **6.2. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados**

**Art. 9º** No relacionamento com os Cooperados o Sistema CrediSIS deverá:

- I. Atender aos cooperados, considerando suas necessidades e particularidades;
- II. Desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos cooperados;
- III. Analisar eficazmente os riscos e as oportunidades sociais, ambientais e climáticas inerentes às suas operações de crédito. A análise deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental e civil vigente, os riscos do setor e a capacidade do associado em geri-los e aproveitar oportunidades. A sua aplicação tem por finalidade respeitar as especificidades geográficas e legais de cada região do país.

### **6.3. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores**

**Art. 10.** O CrediSIS busca trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para isso procura:

- I. Incluir critérios relativos à responsabilidade social, ambiental, climática e corporativa no processo de contratação de fornecedores;

- II. Incluir em todos os contratos com fornecedores, a partir da presente atualização, cláusula que estipula obrigações socioambientais, incluindo a prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção, onde o descumprimento será motivo para rescisão automática e sem ônus para o CrediSIS.

**Art. 11.** Devem ser observadas, pela CrediSIS Central, as regras estabelecidas em sua Política de Compras e Contratação de Serviços, e pelas Cooperativas Filiadas as estabelecidas em documento equivalente, além de critérios relacionados à economicidade, ao atendimento à legislação, às especificações de qualidade de produtos e serviços e à confiabilidade nos prazos de entregas.

#### **6.4. Educação Financeira**

**Art. 12.** Entender as necessidades dos colaboradores e cooperados para oferecer conhecimento e soluções financeiras adequadas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das pessoas no relacionamento saudável com o dinheiro.

#### **6.5. Produtos e Serviços**

**Art. 13.** Conforme a demanda, poderá criar e fazer parcerias para implementação de novos produtos e serviços em conformidade Social, Ambiental e Climática e que atendam às necessidades dos cooperados. Identificar oportunidades de negócios que promova benefícios Social, Ambiental e Climática.

### **7. RESPONSABILIDADES**

#### **7.1. Conselho de Administração**

**Art. 14.** Compete ao Conselho de Administração:

- I. Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sistema CrediSIS e as propostas de atualizações e/ou alterações desta Política;
- II. Avaliar e aprovar o plano de ação para implementação da presente Política;

- III. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria Executiva da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas.

## **7.2. Diretoria Executiva**

**Art. 15.** Compete a Diretoria Executiva:

- I. Propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nesta Política;
- II. Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- III. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política no âmbito do Sistema CrediSIS;
- IV. Envolver as áreas pertinentes na adesão e comprometimento na aplicação dos questionários e pesquisas de responsabilidades sociais, ambientais e climáticas.

## **7.3. Riscos e Supervisão**

**Art. 16.** Compete a área de Riscos e Supervisão:

- I. Acompanhar a aderência e atualizações dos normativos internos em consonância a esta Política;
- II. Fazer a gestão do Risco Social, Ambiental e Climático do Sistema CrediSIS de forma integrada com as outras modalidades de risco, controlando a exposição aos riscos;
- III. Informar ao Diretor responsável da área, sobre casos de não aderência a esta Política e recomendar medidas corretivas.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática será revisada no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes.

**Art. 18.** Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática foi aprovada na reunião ordinária do Conselho de Administração da CrediSIS – Central de Cooperativas de Crédito Ltda., realizada em 27 de setembro de 2023.

**Art. 19.** Fica revogada a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS.

**Art. 20.** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.